

EDITAL 03/2016

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (**Fundação UNIVALI**), Prof. Dr. Mário Cesar dos Santos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes de graduação, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – **PIBIC/CNPq**, de acordo com o que estabelece este Edital.

1 OBJETIVOS

- a) Dar condições para que os alunos regularmente matriculados na Instituição participem de projetos e atividades de pesquisa.
- b) Despertar a vocação científica.
- c) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes, por meio da participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.
- d) Estimular no candidato a capacidade criativa para desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- e) Aprimorar o espírito crítico.
- f) Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais na graduação.
- g) Proporcionar a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área.

2 VIGÊNCIA DO EDITAL: 17 de maio de 2016 a 31 de julho de 2017.

3 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Orientador

- 3.1.1 Deverá estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq¹ (na qualidade de professor) e ser pesquisador com titulação de Doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (**nos últimos 03 - três anos**), divulgada nos principais veículos de comunicação na área, **sendo vetada a participação de doutorandos como orientadores**.
- 3.1.2 O projeto de trabalho deve ser pertinente com a linha de pesquisa do GP (cadastrado no CNPq e credenciado na UNIVALI).
- 3.1.3 Fazer, **preferencialmente**, parte do Corpo Docente Permanente dos Cursos e/ou Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI.
- 3.1.4 Não poderão se inscrever para esse edital os professores voluntários; visitantes; ou em estágio de pós-doutoramento, cursando pós-graduação *Stricto Sensu*.

¹ Não serão considerados, para este Edital, os Grupos de Pesquisa que se encontrem em *status* de preenchimento ou não atualizados há mais de um ano.

- 3.1.5 Não há número limitado para submissão de Projetos de Trabalho no âmbito deste Edital, porém cada pesquisador poderá **aprovar** apenas **um** projeto.
- 3.1.6 **Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI** referentes a anos anteriores.
- 3.1.7 Apresentar documentação exigida neste edital (item 5.1).
- 3.1.8 Ter participado obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.

3.2 Aluno²

- 3.2.1 **Cada aluno** poderá se inscrever com apenas **1 (um)** Plano de Trabalho neste Edital.
- 3.2.2 **Não ter vínculo empregatício e dedicar-se** às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 3.2.3 **Para renovações**, é condição imprescindível que se trate do mesmo aluno bolsista, podendo este apresentar um Projeto de Trabalho que seja continuidade ou não do anteriormente desenvolvido.
- 3.2.4 Caso receba bolsa de extensão, monitoria, ou de trabalho da UNIVALI, bem como de qualquer Órgão de Fomento (Federal³, Estadual, Municipal), deverá declarar que renunciará ao benefício se aprovar projeto neste Edital.
- 3.2.5 Ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do andamento do projeto (como ouvinte) e ao término da pesquisa (como apresentador).

4 PRAZO

4.1 Para orientadores

As inscrições deverão ser realizadas via *on-line*, através da Intranet (“Outros Serviços” – Cadastro de Projetos), até **12 de junho de 2016**.

4.2 Cronograma

	DATAS LIMITES
1. Submissão dos Projetos de Trabalho (via Intranet)	Até o dia 12/06/2016
2. Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa ou CEUA	Até o dia 13/06/2016
3. Período de avaliação	Até o dia 31/06/2016
4. Divulgação dos resultados	28/07/2016
5. Início das atividades	29/07//2016

² A indicação do bolsista é obrigatória no ato da inscrição do Projeto de Trabalho (a não indicação implica exclusão do Projeto de Trabalho pela Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa).

³ Exceto alunos que tenham ProUni e/ou FIES.

	DATAS LIMITES
6. Entrega do Relatório Parcial I	05/12/2016
7. Entrega do Relatório Parcial II	28/03/2017
8. Entrega do Relatório Final	16/07/2017
9. Término das Atividades	Até 31/07/2017

5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Orientador/Pesquisador

- a) **Projeto de Trabalho**, que deverá ser submetido *on-line* (Anexo A), contendo: Título; Área e subárea de conhecimento, conforme CNPq; Grupo de Pesquisa e respectiva linha de pesquisa ao qual o projeto está vinculado (o Projeto de Trabalho deverá se enquadrar nas linhas de pesquisa adotadas no âmbito dos Cursos e/ou Programas); Resumo, Palavras-chave (três); Introdução; Problema; Objetivos; Justificativa; Revisão Bibliográfica/Fundamentação Teórica; Metodologia; Cronograma de Atividades; Referências; Apêndices/Anexos (caso haja); **sem qualquer identificação dos autores da proposta**. O Projeto de Trabalho deverá ter, no máximo, dez (10) páginas, sem contar com anexos e apêndices, devendo obedecer, **obrigatoriamente, ao modelo proposto pela Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa**, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). **Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.**
- b) No caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais de laboratório, o projeto deverá ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa ou CEUA até **13/06/2016**, conforme as normas previstas em cada um dos casos. Em projetos envolvendo seres humanos, as normas de submissão e análise obedecem à Resolução nº. 466, de 12 de dezembro de 2012. Outros detalhes podem ser obtidos no site www.univali.br/etica ou **pelo ramal 7738**. No caso de pesquisa que envolva animais, o projeto deve vir acompanhado do **protocolo para uso de animais** em pesquisa, extensão e ensino, encontrado no *site* www.univali.br/etica, em 'Instruções Normativas' (Instrução Normativa N°001/ProPPEC/ProEn/2005). Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia.
- c) **No caso de renovação⁴, o Relatório Final** da proposta anterior, referente ao **Edital PIBIC/2015 (ainda que, no caso do PIBIC, possa não haver continuidade do Projeto)**, deverá ser submetido por meio do *link* Cadastro de Projetos.⁵

6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Do Projeto de Trabalho

- a) Mérito técnico-científico.

⁴ Vale lembrar que, no PIBIC, a **renovação** se trata do **BOLSISTA**.

⁵ A submissão do Relatório Final deverá ser realizada até **12/06/2016**. A não submissão do Relatório Final implicará a exclusão da Proposta de Trabalho, bem como de toda a equipe do processo de avaliação/classificação.

- b) Definição clara do Problema, Objetivos, Metodologia da Pesquisa e Cronograma de atividades, bem como consistência na Fundamentação Teórica, na Justificativa e nos demais itens do Projeto de Trabalho.
- c) **Folha de Rosto para Pesquisa e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e/ou Termo de Compromisso de Utilização de Dados**, no caso de os projetos envolverem seres humanos; e do **protocolo para uso de animais** em pesquisa, extensão e ensino, no caso de pesquisa que envolva animais (conforme orientação do item 5.1., letra “b”, deste edital).
- d) Associação a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq.

6.2 Do Relatório Final

- a) Realização dos objetivos propostos no projeto inicial.
- b) Detalhamento dos resultados e conclusões.
- c) Rendimento do bolsista.

6.3 Da Equipe de Pesquisa

- a) Apresentação da documentação exigida (**a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente a desclassificação do Projeto de Trabalho**).
- b) Exigências técnico-científicas do Projeto de Trabalho.
- c) **Em caso de renovação**, rendimento nas atividades de pesquisa.
- d) Titulação do professor orientador, verificada através do cadastro do Controle Docente da Gerência de Recursos Humanos da Fundação UNIVALI.
- e) Produção científica do professor **nos últimos 03 (três) anos (2013/2014/2015)**, analisada por meio do Sistema de Avaliação da Produção Institucional (SAPI).
- f) Relação da formação do orientador com a área do Projeto de Trabalho.
- g) Conformidade com os demais critérios de inscrição (item 3 deste Edital).

7 SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- a) **AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA:** Os Projetos de Trabalho e os Relatórios Finais dos pedidos de renovação serão avaliados por professores vinculados à Instituição⁶, considerando as fichas de avaliação fornecidas.
- b) **CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DA PROPOSTA:** A MÉDIA FINAL DA PROPOSTA será calculada pela Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa, a partir do somatório da média do projeto/relatório (MÉDIA A) e da média do SAPI do orientador (MÉDIA B). A MÉDIA A terá peso 03 e pontuará, no máximo, 05 pontos. A MÉDIA B terá peso 07 e 600 pontos será o escore SAPI tomado como base. As fórmulas a seguir sumarizam os procedimentos de cálculo:

⁶ Caso se faça necessário, a Gerência de Pós-Graduação e de Pesquisa poderá utilizar avaliador *ad hoc*.

$$\text{MÉDIA}_A = \frac{0 \text{ PR} \times 3}{5}$$

Onde:

$$\text{Para as renovações: } 0 \text{ PR} = \frac{\text{Nota do Projeto} + \text{Nota Relatório Final}}{2}$$

Para demais projetos: $0 \text{ PR} = \text{Nota do Projeto}$

$$\text{MÉDIA}_B = \frac{\text{ESCORE SAPI orientador} \times 7}{600}$$

$$\text{MÉDIA FINAL} = \text{MÉDIA}_A + \text{MÉDIA}_B$$

No caso de pesquisadores que possuam escore SAPI maior que 600, a MÉDIA FINAL DA PROPOSTA poderá ultrapassar a nota 10. Havendo a necessidade de desempate, utilizar-se-á como parâmetro o escore SAPI individual do docente.

- c) As propostas mais bem classificadas nas diferentes áreas do conhecimento serão encaminhadas aos Membros do Comitê Externo do CNPq⁷, que definirão as **33 propostas** a serem contempladas com bolsas do PIBIC/CNPq.
- d) Cada orientador poderá **aprovar** apenas um **projeto** no Edital 03/2016 (PIBIC)⁸.
- e) Para o desempenho do orientador no SAPI, será considerado o escore atualizado (importado o currículo para o SAPI) até o dia **01º de julho de 2016**⁹.

8 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA

- 8.1** Cada proposta poderá solicitar até o limite de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados no *Centro/Campus*.
- 8.2** Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa, conforme solicitação do professor orientador, via *link* Sistema de Projetos, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, pela Vice-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura.

⁷ A seleção preliminar será feita por meio dos critérios dispostos nos itens “a” e “b”, sendo que o Comitê Externo do CNPq tem autonomia para definir as 33 propostas contempladas no Programa PIBIC. Para isto, os avaliadores levarão em conta, além desta avaliação preliminar, o histórico de produtividade do proponente, sua inserção no *Stricto-Sensu*, dentre outros.

⁸ Projetos submetidos ao Edital PIBIC não poderão ser submetidos ao Edital PIBITI, sob pena de desclassificação de ambos os projetos.

⁹ A comprovação da produção docente (via papel, anexo, DOI, URL) deverá ser realizada até o dia **13/07/2016**, impreterivelmente.

- 8.3 O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, **impreterivelmente**, previsto no Projeto de Trabalho.
- 8.4 O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

9 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 9.1 Serão apoiadas 33 propostas de pesquisa para o Edital **PIBIC**. O valor da bolsa do **PIBIC** será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Do aluno:

O valor da bolsa de pesquisa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e terá o prazo de 12 (doze) meses.

10.2 Do professor:

O professor, mensalmente, receberá o valor de 4/horas aula para orientar o aluno, por um período de 12 meses, desde que não exceda o teto máximo de 40/horas aula semanais.

11 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE TRABALHO

- 11.1 Para cada Projeto de Trabalho deverão ser apresentados dois relatórios parciais e um relatório final das atividades, em formato padrão fornecido pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura e em conformidade com os critérios estabelecidos conjuntamente com o Comitê de Seleção e Acompanhamento de Pesquisa. Os formulários e os roteiros estarão disponíveis no endereço: <http://www.univali.br>.
- 11.2 A substituição do bolsista poderá ser solicitada até o dia **10** de cada mês (**com exceção em dezembro, mês em que a substituição só poderá ser realizada até o dia 01º/12**) do mês anterior ao início das atividades, acompanhada de justificativa e indicação de novo bolsista.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 O Projeto de Trabalho **aprovado pelos avaliadores** e com pendência no Comitê de Ética terá 30 (trinta) dias, a contar do ofício de aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, **sob pena de cancelamento da bolsa**.
- 12.2 O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores atualizados referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.
- 12.3 O docente que, tendo aprovado proposta(s) de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao(s) bolsista(s) e de apresentação de relatório(s), não poderá submeter Projetos de Trabalho a outros Editais de Programas de Pesquisa.

- 12.4** A entrega dos Relatórios Parciais e/ou Relatório Final deverá obedecer às datas previstas pela Gerência de Pós-Graduação e de Pesquisa. O não cumprimento das datas implicará penalidades que estarão estabelecidas no Contrato.

13 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO

Compete à Vice-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa, Extensão e Cultura, por meio da Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa:

- 13.1** Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Trabalho, dentro do valor estipulado por este Edital (item 8).
- 13.2** Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Gerência de Pós-Graduação e de Pesquisa (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min)

Campus de Itajaí - Bloco 03 - Sala 102

Telefone (47) 3341 7532

Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Os trabalhos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final da Gerência de Pós-Graduação e de Pesquisa, tornando-os inelegíveis.
- 15.2** Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente Edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um Ofício à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – Gerência de Pós-Graduação e Pesquisa, até o dia 01/08/2016 às 17h. No referido Ofício deverá constar: o nome do proponente, o nome do bolsista indicado, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.
- 15.3** A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada de 02/08/2016 a 05/08/2016, sendo que os resultados serão publicados em Edital na data de 08/08/2016, até às 17h.
- 15.4** Os casos omissos serão resolvidos por essa vice-reitoria.

Itajaí, 17 de maio de 2016.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Vice-reitor de Pós-Graduação, Pesquisa,
Extensão e Cultura

Prof. Mário Cesar dos Santos
Reitor e Presidente da Fundação
UNIVALI

